APROVADO P/ UNANIMIDADE
Sala das Sessões 12 / 06 / 96.
PRES. DA CÂMARA MUN. DE ARCOS—MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

R E S O L U Ç Ã O Nº 247

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 1997/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, Art. 29 caput, item V, a Lei Orgânica Municipal art. 113, parágrafo 2º e demais legislações em vigor, aprova a seguinte Resolução:

ART. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, para a Legislatura de 1997/2000 ficam fixados em R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), base mês de MAIO/96.

PARÁGRAFO ÚNICO - A verba de representação do Prefeito Municipal corresponderá a 2/3 (dois terços) dos subsídios fixados no caput deste artigo.

ART. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito consistirá apenas na verba de representação que será igual a 2/3 (dois terços) da verba de representação fixada para o Prefeito Municipal.

ART. 3º - Os valores fixados nesta Resolução serão corrigidos monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - da data de aprovação desta até a data de 01(um) de Janeiro de 1997, quando então, a partir daí, dar-se-á a atualização dos valores dos subsídios, mensalmente, pela variação do INPC do mês imediatamente anterior, automaticamente.

Parágrafo Único - Extinto o INPC, será utilizado o índice que o substituir. Não o havendo, será utilizado, em ordem:

I - Os índices:

a - IGP;
b - IPC (Fipe);
c - IPC (FGV);
d - IPC (Ipead/BH);
e - qualquer outro índice, referendado pelo Governo Federal, na ausência dos citados.

II - Não havendo quaisquer índices de correção inflacionária, o parâmetro de atualização da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será aquele utilizado para correção salarial dos servidores públicos municipais.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01(um) de Janeiro de 1997.

Câmara Municipal de Arcos, 12 de Junho de 1996.

PEDRO CÉSAR RODRIGUES.
PRESIDENTE.

APROVADO P/ UNANIMIDADE
Sala das Sessões 12 / 06 / 96
PRES. DA CÂMARA MUN. DE ARCOS—MG.

WILMAR ARANTES JÚNIOR.
VICE-PRESIDENTE.

DIOCÉLIO ANTÔNIO ALVES.
SECRETÁRIO.